

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação dos executados: **CBP Central Brasileira Comércio e Indústria de Papel Ltda. CNPJ.: 02.428.100/0001-49 e Cyanna Carvalho Dias, CPF: 137.147.831-72**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Carta Precatória**, proposta pelo exequente: **Companhia Brasileira de Distribuição, CNPJ: 47.508.411/0001-56; Processo nº 0016313-66.2011.8.26.0223 nº Ordem 1574/11**. O Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP, com fulcro no artigo 689-A do CPC, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, na forma da lei e etc. **Faz saber** que por meio do *website*: **www.alienajud.com.br**, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda. levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 19 (dezenove) de janeiro de 2015 às 15:30 horas e término no dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2015, às 15:30 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **11 (onze) de fevereiro de 2015, às 15:30 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: Apartamento n.º 111-Cobertura Duplex, localizado no 11º e 12º andares do Condomínio Edifício L´Arc en Ciel situado na rua Vereador Roberto Gelsomini n.º 215, nesta comarca de Guarujá/SP, contendo a área útil de 210,30ms², a área comum de 142,30ms², encerrando a área total construída de 352,60ms², correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e das demais partes e coisas comuns do condomínio, de 14,7970%, confrontando, de quem da rua Taubaté, olha para o prédio, pela frente com a referida rua, pelo lado direito, lado esquerdo e fundos, com terreno do condomínio, em virtude do recuo da construção, correspondendo ainda a este apartamento o direito à guarda e estacionamento de 02(dois) veículos de passeio, na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, sujeito ao uso de manobrista. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob n.º 0-0038-006-010. O referido imóvel é objeto da matrícula de n.º 72.012, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá. A avaliação do bem atualizada para outubro/2014 é de R\$ 660.453,09 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos). Constam os seguintes ônus na matrícula do imóvel: R04. O imóvel objeto desta matrícula foi dado em primeira e especial hipoteca, sem concorrência, a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, com sede em São Paulo-SP; **Av.05**. O referido imóvel foi penhorado por determinação do Juízo da 39ª Vara Cível Central da comarca de São Paulo, em 28 de maio de 2009, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo. n.º 583.00.2004.045602-4, requerida pela COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO contra CYANNA CARVALHO DIAS. **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do**

gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos os prazos sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 94.644.338,79 (noventa e quatro milhões, seiscientos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)** atualizados até **outubro/2014**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Existem débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 194.127,45 (cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Pesquisa sobre eventuais débitos condominiais fica a cargo dos interessados. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: **www.alienajud.com.br**, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Luiz Suplicy, nº 64-A, sala 06, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, ____ de _____ de 2014. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo
Juiz de Direito